|  |
| --- |
| **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017** |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** |  | MR040403/2016 |
| **DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** |  | 27/06/2016 ÀS 18:01 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** |  | 46218.009364/2016-86 |
| **DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** |  | 16/06/2016 |

 |
| SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS, CNPJ n. 92.963.875/0001-07, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO ; E SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE OLIVEIRA; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2016 a 31 de março de 2017 e a data-base da categoria em 01º de abril. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Esteio/RS, Portão/RS, São Leopoldo/RS e Sapucaia do Sul/RS**. **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS:**Pelo presente instrumento coletivo, estabelecem as partes, tornar-se sem qualquer efeito legal a cláusula terceira da convenção coletiva registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº RS033103/201, passando a referida cláusula a vigorar nos seguintes termos.  Ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais, que vigorarão a partir de 01 de abril de 2016: **I)** Empregados que percebam exclusivamente comissões: **R$1.177,00** (um mil cento e setenta e sete reais);**II)** Empregados remunerados com salário fixo ou misto (fixo + comissões): **R$ 1.140,00** (um mil cento e quarenta reais);**III)** Empregados ocupados em limpeza e “office boy” menor: **R$ 1.056,00** (um mil e cinquenta e seis reais)**IV)** Empregados em contrato de experiência (independente da função): **R$ 1.056,00** (um mil e cinquenta e seis reais).**V)**Jovens Aprendizes: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

|  |
| --- |
| ANTONIO JOB BARRETO PROCURADOR SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS JORGE OLIVEIRA PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO  |

**ANEXOS****ANEXO I - ATA**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033067_20162016_06_02T17_19_47.pdf)**ANEXO II - ATA**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033067_20162016_06_02T17_20_23.pdf)**ANEXO III - ATA**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033067_20162016_06_02T17_20_55.pdf)**ANEXO IV - ATA**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR033103_20162016_06_08T14_02_20.pdf) |